



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA IC IDEA 600.9.21597/2020

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus Bahia, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **COMPROMITENTE**, com endereço à Rua Vereador João Silva, Nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus-BA; e o **SR. ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS, conhecido como "TOINHO DO CABOCLO"**, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG 073741-75 e CPF 894.298.855-53, (75) 99928-1088, residente no povoado Terra Cavada, zona rural, Elísio Medrado-BA, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

1) Reconhecendo o Compromissário que praticou ilícitos ambientais, a exemplo da intervenção da mata nativa no povoado Terra Cavada, zona rural, Elísio Medrado-BA, sem licença do órgão competente, além da criação ilegal e em cativeiro, de animais silvestres, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;

2) Por se arrependar dessas intervenções e a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, o Compromissário compromete-se a doar o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais), em uma única parcela até a data 06 (seis) de maio de 2020**. Após o pagamento referido, deverá o Compromissário apresentar ao Compromitente o devido comprovante, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

3) Os valores serão destinados ao **GANNA – Grupo Ambientalista Nascentes**, mediante depósito na conta-corrente do **Banco do Brasil, Ag. Nº 0563-0, C/C Nº 11.291-7**. O referido grupo ecológico atua em toda a região de Santo Antônio de Jesus em questões ambientais e não tem fins lucrativos. O dinheiro será utilizado na recuperação de nascentes, áreas degradadas, questões educacionais ou para a repressão a delitos ambientais.

Antonio Moreira

Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público do Estado da Bahia
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá. CEP: 44572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul 2

4) Ainda a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, o Compromissário compromete-se a **distribuir panfletos educativos acerca do tema "meio ambiente", para 50 (cinquenta) moradores da região.** O material para distribuição será disponibilizado por esta Promotoria Especializada. O prazo máximo para cumprimento desta atividade é **30(trinta) de abril de 2020.** Após os trabalhos, deverá deixar na Promotoria Especializada, **no prazo de cinco dias,** o comprovante de entrega dos panfletos educativos.

5) Ainda a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, o Compromissário se compromete a produzir **200 (duzentas) mudas de árvores nativas e 300 (trezentas) mudas de árvores frutíferas, a serem doadas para a Secretaria do Meio Ambiente de Elísio Medrado/BA, no período de 30/11/2020 até 20/12/2020, devendo as mudas possuírem tamanho mínimo de 30 (trinta) cm.** Após a conclusão dessa atividade o Compromissário deverá apresentar a essa Promotoria de Justiça certidão comprobatória da atividade emitida pela Secretaria do Meio Ambiente referida;

6) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **05 (cinco) salários mínimo no valor vigente** por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

7) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

8) Fica ressaltado que a assinatura do presente termo de ajustamento de conduta não exclui a possibilidade de realização de transação penal perante o Poder Judiciário, caso o Compromissário seja intimado para tanto;

9) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

Antonio Manoel de Jesus

Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público do Estado da Bahia
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá. CEP: 44572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262




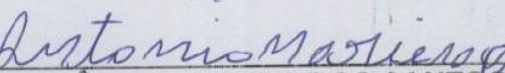
Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

10) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, sem prejuízo de sua possível homologação pelo órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme estipula o § 4º, do Art. 34, da Resolução nº 06/2009, do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

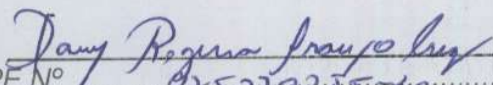
Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

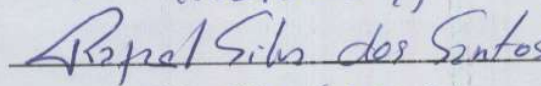
Santo Antônio de Jesus-BA, 06 de março de 2020.


JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça


ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:


CPF Nº 975.270.235-49


CPF Nº 055.982.985-81